



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 63/2019

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL
DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.**

Sergio Carlos Moretti, Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para registro de preços para eventuais aquisições de materiais de uso ambulatorial, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1.139/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

| LOCAL | DATA | HORÁRIO |
|---|-------------------|----------------|
| Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS | 21/08/2019 | 09:00 |

1 - DO OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de uso ambulatorial para Unidade Básica de Saúde do Município conforme relação no anexo III.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ANDRE DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (nome da empresa)
ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE ANDRE DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por funcionário do Município de André da Rocha ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em VIA MAGNÉTICA (CD de Dados ou Pen Drive) e obrigatoriamente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, devendo as páginas serem rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 1: Para apresentação da proposta financeira em meio magnético a licitante deverá utilizar o sistema de digitação de propostas disponível no site: www.sinsoft.com.br (downloads)- para suporte através do fone (54)3611-1330, e solicitar o arquivo (xml) para importação dos dados referente aos itens junto a Secretaria de Administração, Setor de Licitações em horário de expediente, pelo e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br, ou ainda pelo site: www.andredarocha.rs.gov.br.

Observação 2: A proposta deverá ser datada, rubricada, contendo carimbo da empresa e devidamente assinada, podendo os valores unitários serem cotados com três casas após a vírgula, porém os valores totais de cada item deverão ser cotados com somente dois dígitos após a vírgula.

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório

d- Deverão ser apresentados nomes dos laboratórios e não nomes comerciais, sob pena de desclassificação do item.

5.1.2 – A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o medicamento/material cotado. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

5.2. Prazo:

O objeto deverá ser entregue no Município de André da Rocha/RS, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social em **até 10(dez) dias úteis**, a partir do recebimento da nota de empenho.

5.3. Preço:

Deve ser indicado preço total líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o contrato.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.1;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação a seguir relacionados:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade dos Diretores;

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; (**Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento**).

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



seus administradores. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

c) Declaração De Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

d) - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE/AE), emitido pela ANVISA ou Diário Oficial, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante.

e) - Licença de Funcionamento/Sanitária Estadual ou Municipal (LF), em vigor;

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento;

7.1.6 Os documentos constantes do item 7 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por funcionário do Município de André da Rocha ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos possíveis de terem sua autenticidade verificada, poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1- Os medicamentos/materiais deverão ser entregues/disponibilizados pela empresa vencedora, junto a Unidade Básica de Saúde, na **Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1178, sede do Município de André da Rocha/RS**, em horário de expediente, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, que será encaminhada via por e-mail.

10.2 – As despesas de fretes e demais encargos serão suportadas pelo licitante fornecedor.

10.3 – Não serão aceitos medicamentos/materiais com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, por ocasião de sua entrega.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante apresentação de Nota Fiscal.

OBS: Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega de medicamentos/materiais em desconformidade com o exigido no presente Edital.

11.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2019:

0801 2007- Gastos com recursos do PAB

339030360000 Material Hospitalar

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

12.1.2 – multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

12.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha, setor de licitações, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, ou pelos telefones/fax (054) 3611-1334, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do município de André da Rocha, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de André da Rocha, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



13.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.11 Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no "site" www.andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha/RS 08 de agosto de 2019.

SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



ANEXO I – PREGÃO N 27/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL PARA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Subitem 5.1 do edital:

Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

Declaração, especificadas na letra b.1..... (validade da proposta de 60 dias)

Prazo de entrega: em até 5 dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fone: _____ E-mail: _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 27/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|----|-----|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



ANEXO II – PREGÃO Nº 27/2019
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de André da Rocha/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 27/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



ANEXO III – PREGÃO Nº 27/2019

| Item | Descrição | Unid | Quant |
|------|--|------|-------|
| 1 | ACIDO ACETICO 2% | LT | 2 |
| 2 | ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLAS DE 5ML | AMP | 50 |
| 3 | ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 5 |
| 4 | ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLAS DE 2ML | AMP | 12 |
| 5 | ADRENALINA 1 MG/ML AMP 1 ML | AMP | 50 |
| 6 | AGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES | L | 15 |
| 7 | AGULHA 13 X 4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 2 |
| 8 | AGULHA 25 X 7,0, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 6 |
| 9 | AGULHA 25,0 X 8,0, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 3 |
| 10 | AGULHA 40 X 12, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 6 |
| 11 | ALCOOL 70 % - 1000 ML | L | 30 |
| 12 | ALGODAO HIDROFILO 500 G | RL | 15 |
| 13 | ALMOTOLIA DE 250 ML - TRANSPARENTE | UN | 20 |
| 14 | AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLAS DE 10 ML | AMP | 10 |
| 15 | AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLAS DE 3ML | AMP | 16 |
| 16 | APARELHO DE PRESSÃO COM ESFIGNOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO | UN | 4 |
| 17 | ATADURA CREPOM 13 FIOS 6CM, PCT COM 12 UNIDADES | UN | 50 |
| 18 | ATADURA CREPON 13 FIOS 10CM, PTC COM 12 UNIDADES | UN | 50 |
| 19 | ATADURA CREPON 13 FIOS 15CM, PCT COM 12 UNIDADES | UN | 50 |
| 20 | ATADURA ELASTICA 10 CM, PCT COM 12 UNIDADES | UN | 50 |
| 21 | ATADURA ELASTICA 15 CM, PCT COM 12 UNIDADES | UN | 50 |
| 22 | ATENOLOL 25 MG | COM | 30 |
| 23 | SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML | AMP | 50 |
| 24 | AUTO LANCETAS, 29G 1,5MM DE PENETRAÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA CAIXA COM 200 UNIDADES | CX | 50 |
| 25 | AVENTAL PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA C/ 10 UNIDADES | UN | 4 |
| 26 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP 10 ML | AMP | 20 |
| 27 | BOBINA, PICOTADA 5L 27X42 CM EM PEAD | UN | 2 |
| 28 | BOLSA COLETORA DE URINA DE 500ML | UN | 30 |
| 29 | CAIXA, DE PERFUROCORTE 13L DE PLÁSTICO RÍGIDO | UN | 20 |
| 30 | CAIXA, PLÁSTICA DE 7,5L COM TAMPAS | UN | 10 |
| 31 | CAPTOPRIL 25MG | COM | 30 |
| 32 | ABOCATH Nº 16 | UN | 10 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



| | | | |
|----|--|-----|------|
| 33 | ABOCAT N 18 | UN | 10 |
| 34 | ABOCATH 20 | UN | 300 |
| 35 | ABOCATH N 22 | UN | 300 |
| 36 | ABOCATH N°24 | UN | 300 |
| 37 | CATETER TIPO ÓCULOS NASAL | UN | 100 |
| 38 | CETOPROFENO 100 MG EV | AMP | 200 |
| 39 | CETOPROFENO 50MG/ML IM | AMP | 200 |
| 40 | CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLAS DE 2ML | AMP | 25 |
| 41 | CLONIDINA 0,150MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 30 |
| 42 | CLORETO DE POTASSIO 10% 10 ML | AMP | 10 |
| 43 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP 10 ML | AMP | 30 |
| 44 | CLORETO DE SODIO 20% 10ML | AMP | 10 |
| 45 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG | COM | 4000 |
| 46 | CLORPROMAZINA 25 MG (5MG/ML) AMP 5 ML | AMP | 5 |
| 47 | POLIVITAMINICO COMPLEXO B 2ML IM/EV | AMP | 200 |
| 48 | COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM, COM 4 CAMADAS COM CADARÇOS, 100% ALGODÃO, PCT COM 50 UNIDADES | PC | 100 |
| 49 | COMPRESSA 7,5 X 7,5CM 13 FIOS, PCT COM 500 UNIDADES | PAC | 10 |
| 50 | CONECTOR DUAS VIAS | UN | 10 |
| 51 | CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE, 7,5X2 CM, CAIXA COM 40 UNIDADES | CX | 5 |
| 52 | Curativo adesivo infantil hipoalérgico 2,5mm, CAIXA COM 500 UNIDADES | CX | 2 |
| 53 | CURATIVO HIDROCOLOIDE PARA ESCARRAS 20 X 20 | UN | 5 |
| 54 | DESLANOSIDIO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV | AMP | 5 |
| 55 | DETERGENTE ENZIMATICO 1L | L | 20 |
| 56 | DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLA COM 2,5ML | AMP | 50 |
| 57 | DIAZEPAM (5MG/ML), AMPOLA DE 2ML | AMP | 100 |
| 58 | DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML | AMP | 200 |
| 59 | DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA5MG/ML IM | AMP | 50 |
| 60 | DIMENIDRINATO 25MG/ML+PIRIDOXINA 5MG IV 10 ML | AMP | 50 |
| 61 | DIPIRONA SODICA 500MG/ML | AMP | 250 |
| 62 | DOPAMINA 5MG/ML | AMP | 20 |
| 63 | ELETRODO PARA ECG COM 100 UNID | PC | 2 |
| 64 | ENVELOPE AUTO-SELANTE 150MMX250MM CAIXA COM 100 UN | CX | 20 |
| 65 | EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA | UN | 3 |
| 66 | EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL | UN | 30 |
| 67 | EQUIPO MACROGOTAS COM RESPIRO E INJETOR LATERAL | UN | 300 |
| 68 | ESCOPOLAMINA 4MG +DIPIRONA SODICA 500MG, AMPOLAS DE 5ML | AMP | 100 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



| | | | |
|-----|---|------|-----|
| 69 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML | AMP | 20 |
| 70 | ESCOVA CERVICAL EMBALADA INDIVIDUALMENTE | UN | 300 |
| 71 | ESCOVA DE CLOREXEDINA 2%, 2% | UN | 100 |
| 72 | ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10 CM X 4,5 M | RL | 130 |
| 73 | ESPATULA DE AYRE DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES | UN | 2 |
| 74 | ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TM G | UN | 100 |
| 75 | ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TM M | UN | 300 |
| 76 | ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TM P | UN | 100 |
| 77 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG, SOLUÇÃO ORAL | FR | 2 |
| 78 | FENITOINA 50MG/ML | AMP | 15 |
| 79 | FENOBARBITAL 100MG/ML | AMP | 10 |
| 80 | FENTANILA 0,5MG (0,05MG/ML) FR 10 ML | FR | 10 |
| 81 | FIO DE SUTURA, N° 2 CATEGUTE AGULHADO | CX | 48 |
| 82 | FIO DE SUTURA, N° 4 CATEGUTE AGULHADO | CX | 48 |
| 83 | FIO DE SUTURA, NYLON N° 2 AGULHADO | CX | 48 |
| 84 | FIO DE SUTURA, NYLON N° 3 AGULHADO | CX | 72 |
| 85 | FIO DE SUTURA, NYLON N° 4 AGULHADO | CX | 96 |
| 86 | FIO DE SUTURA, NYLON N° 5 AGULHADO | CX | 48 |
| 87 | FIO DE SUTURA, NYLON N° 6 AGULHADO | CX | 48 |
| 88 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M | UN | 12 |
| 89 | ESPARADRAPO 2,5 X 4,5, TRANSPARENTE | ROL | 100 |
| 90 | FITOMENADIONA 10 mg/ML | AMP | 10 |
| 91 | FIXADOR CITÓLOGICO 30 ML | UN | 10 |
| 92 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML | AMP | 5 |
| 93 | FUROSEMIDA 20 MG/ML | AMP | 70 |
| 94 | GLICONATO DE CALCIO 10% | AMP | 10 |
| 95 | GLICOSE 50 % C/10 ML | AMP | 50 |
| 96 | HALOPERIDOL 5MG/ML | AMP | 15 |
| 97 | HASTES FLEXIVEIS COM 75UN | CX | 4 |
| 98 | HIDROCORTIZONA 100 MG | FR | 100 |
| 99 | HIDROCORTIZONA 500MG | FA | 100 |
| 100 | IDOPOVIDONA 10% 1000ML | LT | 15 |
| 101 | IZORDIL SUB-LINGUAL DE 5MG | COMP | 60 |
| 102 | LAMINA, MICROSCÓPICA PARA CITOLOGIA | UN | 200 |
| 103 | LANTERNA ÓPTICA, TIPO LAPISEIRA | UN | 3 |
| 104 | LENÇOL DE TNT BRANCO DESCARTÁVEL PARA MACA, 210CMX90CM, PACOTES COM 10 UNIDADES | PAC | 30 |
| 105 | LIDOCAINA COM VASO, 20ML | FA | 25 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



| | | | |
|-----|---|-----|-----|
| 106 | LIDOCAINA GEL 2% C/30 GR. | TB | 5 |
| 107 | LUVA, DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 30 |
| 108 | LUVA, DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 40 |
| 109 | LUVA, DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 40 |
| 110 | LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL Nº 8 | PAR | 50 |
| 111 | LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL Nº 7,5 | PAR | 30 |
| 112 | LUVA CIRURGICA LATEX Nº 7, ESTÉRIL | PAR | 40 |
| 113 | LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL Nº 6,5 | PAR | 30 |
| 114 | MALETA COM 6 BANDEJAS, COM 2 MINI ESTOJOS PARA MEDICAMENTOS, SEM ACESSÓRIOS | UN | 3 |
| 115 | MANITOL 20% 250ML | FR | 6 |
| 116 | MARTELO DE REFLEXO ESTESIÔMETRO | UN | 2 |
| 117 | MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO ADULTO | UN | 6 |
| 118 | MASCARA INFANTIL, DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO | UN. | 6 |
| 119 | MASCARA DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 1 |
| 120 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML 2 ML | AMP | 150 |
| 121 | MICROPORE 2,5 CM X 10 M | UN | 50 |
| 122 | MICROPORE 5CM X10M | UN | 50 |
| 123 | MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA/INTRAMUSCULAR | AMP | 30 |
| 124 | MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML | AMP | 50 |
| 125 | NEBULIZADOR COMPLETO COM MÁSCARA ADULTA E INFANTIL | UN | 10 |
| 126 | NITROGLICERINA 5MG/ML | AMP | 8 |
| 127 | NOREPINEFRINA 2MG/ML | AMP | 12 |
| 128 | OXIMETRO DE DEDO, DE PULSO PARA DEDO | UN | 3 |
| 129 | PETIDINA 50MG/ML | AMP | 20 |
| 130 | PINÇA ANTÔMICA 16 CM | UN | 10 |
| 131 | PINÇA KELI RETA 16 CM | UN | 10 |
| 132 | PROMETAZINA 25MG/ML | AMP | 150 |
| 133 | PROPRANOLOL 40 MG | COM | 60 |
| 134 | PROTETOR OCULAR, ADULTO | UN | 40 |
| 135 | PROTETOR OCULAR, INFANTIL | UN | 40 |
| 136 | RANITIDINA 25MG/ML | AMP | 100 |
| 137 | SCALP Nº 19 | UN | 50 |
| 138 | SCALP N 21 | UN | 100 |
| 139 | SCALP Nº 23 | UN | 60 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



| | | | |
|-----|---|-----|------|
| 140 | SCALP Nº 25 | UN | 60 |
| 141 | SCALP Nº 27 | UN | 60 |
| 142 | SERINGAS DESCARTAVEIS DE 10 ML | UN | 1000 |
| 143 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML | UN | 600 |
| 144 | SERINGAS DESCARTAVEIS DE 3 ML | UN | 1000 |
| 145 | SERINGAS DESCARTAVEIS DE 5 ML | UN | 400 |
| 146 | SOLUCAO RINGER C/LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO | UN. | 24 |
| 147 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9 % 500ML | FR | 50 |
| 148 | SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICA 1000 ML, SISTEMA FECHADO | UN | 15 |
| 149 | SOLUCAO OFTÁLMICA DE TETRACAÍNA 10MG E FENILEFRINA 1MG - FRASCO 10ML | FR | 3 |
| 150 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4 | UN | 4 |
| 151 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5 | UN | 4 |
| 152 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5 | UN | 4 |
| 153 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6 | UN | 4 |
| 154 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7 | UN | 4 |
| 155 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8 | UN | 4 |
| 156 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 | UN | 2 |
| 157 | SONDA FOLEY 3 VIAS N# 20 | UN | 2 |
| 158 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 | UN | 5 |
| 159 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 | UN | 2 |
| 160 | SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12 | UN | 4 |
| 161 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10 ML | AMP | 10 |
| 162 | TERBUTALINA 0,5MG/ML | AMP | 5 |
| 163 | TERMOMETRO DIGITAL | UN | 4 |
| 164 | TESOURA CIRURGICA 15 CM | UN | 10 |
| 165 | TESOURA MAYO 15 CM | UN | 10 |
| 166 | TESOURA, SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS | UN | 5 |
| 167 | TESOURA SPENCER RETA 12 CM | UN | 5 |
| 168 | TINTURA DE BENJOIN 1000ML, 20% | LT | 1 |
| 169 | TORNEIRA DE 3 VIAS MODELO LUER SLIP. TAMANHO: A2CM; L 5,5CM E P 2CM | UN | 20 |
| 170 | TRAMADOL 50MG/ML | AMP | 30 |
| 171 | ÁGUA DESTILADA 10ML | AMP | 150 |
| 172 | ÁGUA DESTILADA 5ML | AMP | 50 |
| 173 | APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL | UN | 50 |
| 174 | CATÉTER URETRAL LUBRIFICADO DESCARTÁVEL Nº18 | UN | 10 |
| 175 | CATÉTER URETRAL LUBRIFICADO DESCARTÁVEL Nº8 | UN | 10 |
| 176 | TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1MG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCOS DE 10 ML | FR | 10 |
| 177 | ETILEFRINA 10MG/ML IM/IV | AMP | 5 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



| | | | |
|-----|---|-----|-----|
| 178 | FIO GUIA, PARA INTUBAÇÃO ADULTO/INFANTIL COM BOTÃO DE REGULAGEM (MANDRIL) | | 3 |
| 179 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESPARADRAPO 5CMX4,5M | RL | 100 |
| 180 | GEL CLÍNICO CONDUTOR BAG 5 LITROS | UN | 5 |
| 181 | ONDANSETRONA 2MG/ML | AMP | 100 |
| 182 | OTOSCÓPIO COM LANTERNA E 20 ESPECULOS AURICULARES | UN | 3 |
| 183 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9% 100ML | UN | 300 |
| 184 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA PARA INALAÇÃO, FRASCO DE 100ML | FR | 300 |
| 185 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9% 1000ML | UN | 10 |
| 186 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9% 250 ML | UN | 200 |
| 187 | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML SISTEMA FECHADO | UN | 15 |
| 188 | SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO | UN | 30 |
| 189 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,5 | UN | 4 |
| 190 | SONDA FOLEY DUAS VIAS N° 8 | UN | 4 |
| 191 | SONDA FOLEY TRÊS VIAS N° 16 | UN | 2 |
| 192 | SONDA FOLEY TRÊS VIAS N° 18 | UN | 2 |
| 193 | SONDA FOLEY TRÊS VIAS N° 8 | UN | 2 |
| 194 | CLORETO DE SÓDIO 0,90% SOLUÇÃO NASAL | FR | 400 |
| 195 | TIRAS TESTE GLICOSE ON CALL PLUS COM 50 UNIDADES | CX | 100 |
| 196 | KIT APARELHO DE HGT ON CALL PLUS | UN | 10 |
| 197 | LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML | UN | 50 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



ANEXO IV – PREGÃO Nº 27/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês de do ano de 2019 nas dependências da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, André da Rocha/RS, em face da Licitação Pregão Presencial n.º27/2019, resolve esta Municipalidade, Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para fornecimento de medicamentos, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de **materiais de uso ambulatorial para a Unidade Básica de Saúde do Município de André da Rocha/RS**, sendo os quantitativos estimados e os valores cotados para os itens a serem registrados os constantes na tabela a seguir:

| Item: | Quant. Máx | Unid.: | Descrição: | Unitário: | Total (Max.): |
|-------|------------|--------|------------|-----------|---------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA pagará às **FORNECEDORAS** o valor unitário registrado por item, conforme tabela anterior, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será feito em até 10 dias após recebimento dos medicamentos solicitados e apresentação de Nota Fiscal referente aos medicamentos/materiais entregues. Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega em desconformidade com o exigido no presente Edital.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDORAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2019:

0801 2007- Gastos com recursos do PAB

339030360000 Material Hospitalar

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

5.1 - Entregar os medicamentos/materiais de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 27/2019 e em consonância com a proposta apresentada. A entrega dos medicamentos/materiais deverá ser realizada mediante quantitativos solicitados nos pedidos de compra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



assinados pelos gestores da repartição competente, no prazo de até 10(dez) dias úteis do recebimento da nota de empenho.

5.2 – Encaminhar juntamente aos medicamentos/materiais a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 – Quando tratar da entrega de medicamentos/materiais, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do medicamento/materiais a ser reparado ou substituído na sede das **FORNECEDORAS**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **Município**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **Município** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação de Pregão Presencial nº 27/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

6.1 - Promover a fiscalização dos medicamentos/materiais objetos desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **FORNECEDORAS** em até 48 horas do recebimento.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas **FORNECEDORAS**.

6.4 - Remeter às **FORNECEDORAS** a nota de empenho, quando solicitado, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar as **FORNECEDORAS** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento às **FORNECEDORAS** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As **FORNECEDORAS** poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 27/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa das próprias **FORNECEDORAS**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo de Licitação em curso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

8.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2 – multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

8.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

8.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São referenciais da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 27/2019, o demonstrativo de resultados com as propostas das **FORNECEDORAS**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Municipalidade a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, que vai subscrito pelo Prefeito do **Município de André da Rocha** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

André da Rocha (RS), de de 2019

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta minuta de Ata foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____.

Assessor Jurídico